



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

DECRETO Nº 8.180, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Altera o art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19) bem como sua transmissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a interpretação dada à deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, republicada do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais aos 24 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos XXXIX e LI do art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

XXXIX - fica proibido o funcionamento das lojas com atendimento presencial, porém, permitido na forma de “delivery”.

LI – fica permitido o funcionamento das atividades e comércio, de portas abertas, da área de construção civil, bem como dos setores industriais e, ainda, oficinas mecânicas e borracharias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal